

**CONVÊNIO SICONV n.º 792651/2013 <<CURSO DE  
APERFEIÇOAMENTO EM TÉCNICAS PARA FISCALIZAÇÃO  
DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NO TRÂNSITO  
BRASILEIRO – 2ª EDIÇÃO – POLICIAIS RODOVIÁRIOS  
FEDERAIS>>**

O **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE**, Empresa Pública Federal, com sede em Porto Alegre – RS, na Rua Ramiro Barcelos 2350, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 87.020.517/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, Prof. Dr. Amarílio Vieira de Macedo Neto, brasileiro, casado, designado pela Portaria nº 7424 de 18 de dezembro de 2012, RG nº 1002596839, expedida pela SSP-RS, CPF nº 289473470-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade fundacional de direito privado sem fins lucrativos, credenciada nos termos da Lei nº 8.958/94 como Fundação de Apoio ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre nos projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.391.901/0001-03, com sede em Porto Alegre - RS, na Rua Ramiro Barcelos nº 2350, sala 177, neste ato representado por seu Presidente, Prof. Dr. Marcelo Zubarán Goldani, brasileiro, casado, professor universitário, RG nº 34.858.344-8 SSP/SP, CPF nº 438.799.690-00, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, na Rua André Puente nº 200, apartamento 501, Bairro Independência, CEP 90.035-150, eleito pela Assembléia Geral Ordinária dos membros da Fundação Médica do Rio Grande do Sul de 04 de outubro de 2012, doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente, considerando a legislação citada, a **Lei nº 8.958/94 de 20 de dezembro de 1994, o Decreto nº 7.423 de 31 dezembro de 2010, o Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, consoante o disposto nas letras “c” e “f”, do parágrafo primeiro, da cláusula primeira, do disposto no parágrafo segundo da mesma cláusula primeira e, nos termos da cláusula quarta, ambos do Convênio de Cooperação celebrado em 29 de maio de 2002 entre o **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE**.

1. **DO OBJETO:** Formalizar o repasse de recursos financeiros do Termo de Cooperação nº 07 de 10/10/2013, firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e o Hospital de Clínicas de Porto Alegre, para a Fundação Médica do Rio Grande do Sul, a fim de viabilizar a execução das ações fixadas para a **INTERVENIENTE** no Plano de Trabalho de 01/09/2013, que integra o referido termo.
2. **DO VALOR:** O HCPA repassará à FMRS, o total de R\$ 2.131.608,52 (dois milhões, cento e trinta e um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), para cobertura das despesas constante no Plano de Aplicação do Item nº 1 do Anexo I, dentro da classificação funcional programática e financeira fixada.
3. **DO RECURSO:** Os recursos para o desenvolvimento do presente Convênio são provenientes de repasses da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas – Programa de Trabalho 14.442.2060.20R9.0001.9999, Fonte de Recursos 0100.000.000.
4. **DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS:** Fica estabelecido a necessidade de repasse de um percentual estimado de até 5% (cinco por cento), sobre os valores a serem executados, visando à cobertura de custos administrativos de pessoal, insumos e serviços inerentes a execução das atividades da FMRS, na realização das atividades fins do Termo de Cooperação nº 07/2013, estimado ao valor de R\$ 88.586,74 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com as determinações do Parágrafo Único do Artigo nº 52 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

5. **DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS:** A liberação das parcelas dar-se-á, mensalmente, em conformidade com o Cronograma Financeiro, Item nº 03 do Anexo I, condicionada a apresentação de pedido formal do recurso pela a FMRS, tendo por base a comprovação discriminada de compromissos efetivamente firmados.
6. **DO PRAZO DO CONVÊNIO:** O presente convênio é firmado pelo prazo de 14 (quatorze) meses, com início em 01 de dezembro de 2013, prorrogando-se automaticamente, sempre que houver prorrogação do Termo de Cooperação nº 07/2013 firmando entre a SENAD e o HCPA.
7. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS:** Fica a FMRS responsável, perante o HCPA, pela prestação de contas, na forma prevista na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 507, de 24 de novembro de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, contendo no mínimo:

- Relatório Físico, Financeiro e Qualitativo, ressaltando o cumprimento do objeto;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências;
- Relação de Pagamentos, evidenciando o ingresso dos créditos nas contas dos beneficiários;
- Cópia dos extratos bancários da conta específica do convênio, bem como de Notas Fiscais, Recibos, Guias de Recolhimento e outros documentos que comprovem a efetivação de pagamento das despesas realizadas, no período;
- Comprovante mensal de recolhimento do saldo não utilizado dos recursos repassados à conta indicada pelo HCPA;
- Declaração da FMRS, relativa às inclusões e a conformidade dos registros das despesas, receitas e demais itens necessários à transparência da execução deste convênio no SICONV.

7.1 - O repasse da terceira parcela ficará condicionado à apresentação da prestação de contas parcial e do recolhimento do saldo não utilizado, referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente até o encerramento deste convênio;

7.2 - A Prestação de Contas Final e os Relatórios Físico, Financeiro e Qualitativo deverão ser encaminhados ao HCPA, conforme prevê a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 507, de 24 de novembro de 2011, no máximo até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência deste convênio;

7.3 - Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter a identificação de favorecido, como Fundação Médica do Rio Grande do Sul.

8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** visando viabilizar e dar continuidade ao convênio, convencionam os partícipes:

- A FMRS deverá respeitar e fazer cumprir as regulamentações da lei nº 8958/1994 do Decreto nº 7.423/2010, da Instrução Normativa RFB nº 1.324/2013, do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 507/2011, bem como legislação de criação do HCPA, Lei nº 5.604/70 e Decreto nº 68.930/74.

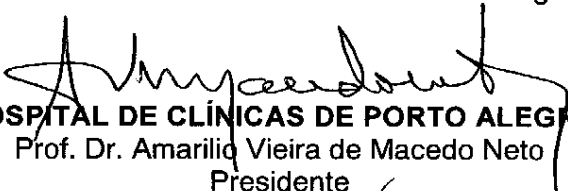


- b) O controle finalístico do convênio firmado caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, especialmente formada para essa finalidade e composta de 4 (quatro) membros do **CONCEDENTE**, nomeados por ato do seu Presidente.
- c) Fica vedado a FMRS aplicar o saldo remanescente do convenio em modalidade de aplicação financeira, até que o mesmo seja utilizado no objeto do convênio ou devolvido ao HCPA.
- d) Fica delegada ao Coordenador do Projeto de Extensão e de Pesquisa, a responsabilidade para realizar a substituição e/ou exclusão de quaisquer bolsistas que integrem o projeto, nos termos do Estatuto e Regimentos da FMRS, independentemente de motivação, dentro dos quantitativos e limites de valores unitários fixados para as bolsas, ou mediante a emissão de Termo Aditivo ao convênio firmado.
- e) O presente Convênio, uma vez firmado pelas partes, na presença de duas testemunhas instrumentárias, passa a ser parte integrante, sob a forma de anexo, do Termo de Cooperação nº 07/2013, firmado em 10 de outubro de 2013, entre o Hospital de Clínicas de Porto Alegre e a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas, sendo plenamente aplicáveis a este todas as cláusulas e condições previstas naquele instrumento.
- f) O não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas implicará denúncia do presente convênio nos termos previstos no Art. 80 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.

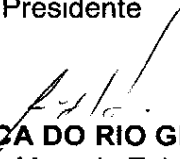
9. **DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir os possíveis litígios decorrentes da execução deste Convênio, não solucionados administrativamente.

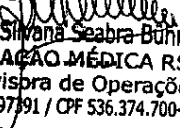
E, por estarem justas e contratadas as cláusulas e condições supra, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

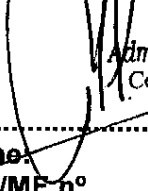
Porto Alegre, 01 de dezembro de 2013.

  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE**  
Prof. Dr. Amarílio Vieira de Macedo Neto  
Presidente



  
**FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prof. Dr. Marcelo Zubaran Goldani  
Presidente

Testemunhas:   
1 - .....  
Nome: Sandra Silvana Seabra Bühner  
CPF/MF nº RG 1004897391 / CPF 536.374.700-63

  
**HCPA**  
Adm. Paulo da Cunha Serpa  
Coordenador Financeiro  
2 - .....  
Nome: .....  
CPF/MF nº .....



HOSPITAL DE  
**CLÍNICAS**  
PORTO ALEGRE RS

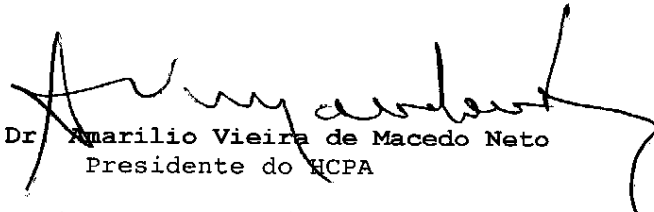
Fone (51) 3359 8000 Fax (51) 3359 8001  
R. Ramiro Barcelos, 2350 Largo Eduardo Z. Faraco  
Porto Alegre - RS - 90035-903  
hcpa@hcpa.ufrgs.br  
[www.hcpa.ufrgs.br](http://www.hcpa.ufrgs.br)



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO fl. 1/2

1 - PLANO DE APLICAÇÃO:

INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL		N.º SICONV 792651/2013	
CNPJ 94.391.901/0001-03			
ÓRGÃO DO MEC: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE		CNPJ 87.020.517/0001-20	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Programa(s) de Trabalho e Título(s) do(s) Projeto(s)/Atividade(s): << SENAD = 14.442.2060.20R9.0001.9999 >>		FONTE DE RECURSOS ( X ) Tesouro ( ) Outras Fontes VALOR R\$ 2.131.608,52	
APLICAÇÃO			
Órgão Aplicador: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE			
Unidade Aplicadora: FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL			
Descrição do Subprojeto/Atividade de Aplicação: Autorizar a Fundação Médica do Rio Grande do Sul a efetuar o pagamento das bolsas de pesquisa e de extensão, bem como efetuar o recolhimento dos encargos inerentes a cada um a delas, com o intuito de viabilizar a realização do Curso de Capacitação dos Policiais Rodoviários Federais, conforme Plano de Trabalho do Termo de Cooperação n.º 07/2013.			
CÓDIGO DE DESPESA - ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR ATUAL	VALOR REFORMULADO
33.90.20.01 - Auxílio a Pesquisadores	0100000000	R\$ 525.700,00	R\$ 525.700,00
33.90.48.02 - Auxílio a Participantes de Curso de Formação	0100000000	R\$ 804.434,82	R\$ 804.434,82
33.90.04.15 - Obrigações Patronais	0100000000	R\$ 249.206,96	R\$ 249.206,96
33.90.36.28 - Serviços de Seleção e Treinamento	0100000000	R\$ 463.680,00	R\$ 463.680,00
33.90.39.79 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	0100000000	R\$ 88.586,74	R\$ 88.586,74
TOTAL:		R\$ 2.131.608,52	R\$ 2.131.608,52
APROVAÇÃO			
Porto Alegre, 01 de dezembro de 2013.			
 Prof. Dr. Amarilio Vieira de Macedo Neto Presidente do HCPA			
Processo de Concessão «Convênio n.º 792651/2013».			

  
 Letícia de Souza  
 Advogada - OAB/RS 170669



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO fl. 2/2

2 - CRONOGRAMA FÍSICO (Meta, Etapa ou Fase):

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	01	Bolsa de Pesquisa	Pesquisador Participante	13	Dez/13	Fev/14
02	01	Bolsa de Extensão	Professor Participante	10	Dez/13	Fev/14
03	01	Hora Aula Ministrada e/ou Hora Trabalhada (revisão de conteúdos e/ou material didático revisado)	Hora Trabalhada	4.000	Dez/13	Fev/14

3 - CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$ 1.00):

Concedente (R\$ 1,00):

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
94.188,53	103.638,53	144.644,24	144.644,24	144.644,24	144.644,24	144.644,24
Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14
144.644,24	144.644,24	144.644,24	144.644,24	144.644,24	144.644,24	342.694,82

Proponente (R\$ 1,00) - Contrapartida.

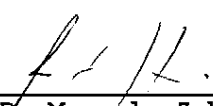
Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal, declaro para fins e efeitos de prova, junto ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre, e sob penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

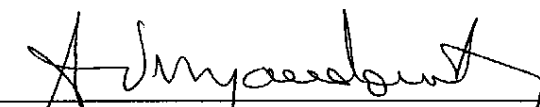
Porto Alegre, 01/12/2013.

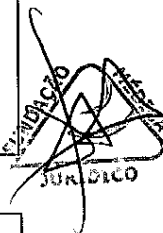
  
Prof. Dr. Marcelo Zubaran Goldani  
Presidente da FMRS

5 - Aprovação pelo Concedente


Aprovado,

Porto Alegre, 01/12/2013.

  
Prof. Dr. Amarílio Vieira de Macedo Neto  
Presidente do HCPA

  
JURISDIÇÃO



  
HCPA  
Rua Ramiro Barcelos, 2350 - Largo Eduardo Z. Faraco  
CEP 90035-903 - Porto Alegre - RS - Brasil